



INSTITUTO ESPERANÇA
ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Fis. Nº 166	Rubrica
Proc. Nº/ano 16135/2020	

Ofício nº254 /2020

Valinhos, 23 de outubro de 2020.

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

INSTITUTO ESPERANÇA, <https://www.institutoesperanca.org.br> inscrito no CNPJ nº 73.077.604/0001-00, entidade filantrópica, de utilidade pública municipal e estadual, na modalidade de associação, de direito privado, para fins não econômicos, constituída de voluntários, inscrita no CEBAS, no CMAS e CMDCA de Valinhos, vem com costumeiro respeito e acatamento perante Vossa Senhorias para apresentar seus esclarecimentos, alguns saneamentos, bem como peça defensiva, pelo quanto segue:

PRIMA FACIE

Quase 10 meses após a vigência da nova contratualização com a OSC subscritora, aproximadamente ou quase 300 dias após, a entidade recebeu advertência nº 003/2020 do Termo de Colaboração nº 001/2019 – SE, contendo 35 folhas e mais de trinta itens (contando subitens) de apontamentos entendidos como descumprimento de prestação de contas ou irregularidades.

Desta feita, adiante seguirão as contrarrazões da entidade, item por item, de cada apontamento.

Recebido em
23/10/2020 às 10h:15m
Luciana Martins

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Hermínia Olívo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901

Valinhos/SP



**DO PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
CONTIDO NA ADVERTÊNCIA E SEUS ITENS APONTADOS**

Item 3.1 – Conta Específica

De fato a legislação obriga as OSCs na abertura de conta em banco público (governamental) para recebimento de repasse de verba. Ocorre que, na presente situação a entidade já tinha conta bancária dessa natureza, cuja qual já era proveniente do Termo de Convênio nº 002/2015 (contratualização anterior).

Por sua vez, essa administração pública, a seu critério e juízo, desde de **Janeiro de 2020 até a presente data** passou a fazer os repasses automaticamente nessa mesma conta bancária.

Logo, sem maiores debates, **fica evidente e subentendida a tácita aceitação**, pelos órgãos responsáveis da administração pública municipal que nada obstaram ao repasse ser de tal forma, em tal conta. Ademais, a entidade até o momento, não tinha sido informada para providências outras sobre a conta bancária ou a agir diferentemente do que já vinha ocorrendo.

A entidade desconhece instrução expressa por parte da administração ou de seus setores para abertura de outra conta bancária em instituição financeira pública (governamental) para recebimento da verba referente o Termo de Colaboração nº 001/2019 – SE.

Em existindo equívocos de repasse de verba para conta entendida como não correta, isso não é culpa exclusiva a entidade.

Assim, tendo havido o apontamento somente nessa ocasião e em sendo o caso, não se opõe a abertura de nova conta bancária para o saneamento da questão.

Item 3.2 – Despesas Realizadas Anteriormente ao Repasse

As contas citadas nesse item com a somatória de R\$ 8.082.73 fazem parte das despesas referente ao Termo de Colaboração nº 01/2019 – SE, haja vista que as notas fiscais terem sido emitidas durante o mês de Janeiro de 2020; com exceção do valor de R\$ 28,98 referente ao pagamento de conta do Departamento de Água e Esgoto (DAE) que diz respeito à despesa do Convênio nº 002/2015, já que é referente ao consumo no mês de dezembro de 2019.



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Fls. Nº 168	Rubrica
Proc. Nº/ano 16.135/2020	

Não entende a entidade que tais outras despesas relacionadas já durante a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2019 – SE deveria, à época, serem arcadas com valores do Termo de Convênio nº 002/2015. Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento, senão com relação a referida conta de consumo de água.

Item 3.3 – Movimentação Financeira Entre Contas da Entidade

Essa específica pontuação sobre possível irregularidade, já foi antes levada ao conhecimento dessa administração pública, causando estranheza o retorno do questionamento.

A entidade, com antecedência, informou através de ofícios nº 216/19 que haveria **transferência eletrônica de recurso próprio**, da conta do banco Itaú S/A (caixa próprio) para conta do Banco do Brasil (conta em Instituição Financeira Pública/Governamental), na soma estimada/projeta em R\$ 155.000,00 **para realização de pagamento de diversas obrigações relacionadas aos serviços prestados** - de competência do mesmo mês, tais como: fornecedores e recursos humanos do programa/serviços prestados. Informado também foi, no mesmo ofício, que quando recebido (em janeiro/2020) o recurso público do Termo de Convênio nº 002/2015 a entidade faria o retorno/reposição/devolução no valor para o caixa particular da entidade (na mesma conta – banco Itaú).

Tal movimentação não foi, à época, rejeita ou repelida pela administração ou seus órgãos.

Já quanto a transferência eletrônica (que também é retorno/reposição/devolução para conta particular da entidade – Itaú), no valor de R\$ 44.000,00, diz respeito, conforme também informado pelo **ofício nº 223/20** (enviado em 04 de fevereiro de 2020), ao pagamento de diversas despesas do novo contrato (Termo Colaboração) com vencimento no mês de janeiro de 2020, entre os dias 02 e 14, pois a verba referente ao Termo de Colaboração nº 001/2019 – SE foi creditada na conta do Banco do Brasil somente em 15 de janeiro de 2020, com atraso, quando deveria ter ocorrido no dia 02, conforme termo assinado entre as partes.

Tal movimentação não foi, à época, rejeita ou repelida pela administração ou seus órgãos.

O ofício da entidade nº 220/20 de 21 de janeiro de 2020, informa também que o valor de R\$ 87.127,27 foi transferido para conta particular da entidade no banco Itaú (em 16/01/20) para finalizar o saldo remanescente aportado pela entidade em dezembro de 2019 para

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901

Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Fls. Nº	169	Rubrica	
Proc. Nº/ano	16.135/2020		

pagamento das obrigações dos serviços prestados (que também é retorno/reposição/devolução para conta particular da entidade – Itaú) Tal movimentação não foi, à época, rejeita ou repelida pela administração ou seus órgãos.

Portanto, para o recebimento da verba do Termo de Colaboração nº 001/2019 - SE foi zerado o saldo em conta corrente.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 3.4 – Devolução de Recurso de Parceria

Conforme documento anexo, a transferência para a conta da Prefeitura Municipal de Valinhos no valor de R\$ 20.931,55 refere-se ao anexo RP 17 – Convênio, onde consta na página 5 o demonstrativo do saldo financeiro no exercício, bem como o valor para devolução.

Item 3.5 – Extrato de Rendimento da Aplicação Financeira

Mesmo tendo sido já encaminhado anteriormente, segue o extrato de aplicação financeira apurado mensalmente do período de março a outubro de 2020.

Item 4 – Pagamento das Despesas

A OSC somete efetuou pagamentos antecipados quando os mesmos ocorrem em dias não úteis. Em geral os serviços/produtos já foram entregues não correndo o risco de não serem cumpridos como alegado no item.

Item 5 – Cotação de Preços

Esse específico apontamento trata-se de uma inovação, sendo somente nesse momento instruída a entidade. Todavia, não há oposição para tal cumprimento; devendo, contudo, ser formato a partir desse documento.

Item 6 – Rescisão de Contrato de Trabalho

Referida lista de pessoas físicas são empregados provenientes do Termo de Convênio nº 002/2015.

Ocorre que, a administração pública nunca exigiu a formalização expressa do encerramento do referido Termo de Convênio; assim como nunca orientou sobre a hipótese de providência de demissão de todo o quadro de empregados (RH), pertencente ao Convênio.



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Fls. Nº	170	Rubrica	
Proc. Nº/ano	16135/2020		

Essa é uma situação de amplo e pleno conhecimento da administração, secretarias e demais setores controladores e fiscalizadores dos serviços prestados pela entidade.

Fato é que, esses recursos humanos, como não poderia ser diferente, foram migrados para a nova contratualização, o tal Termo de Colaboração nº 001/2019 - SE.

Logo, esperar também que todo o quadro de recursos humanos fosse automaticamente desligado (demitidos) em dezembro (quando ainda em vigência o Convênio – válido até 15 de janeiro de 2020) ou mesmo em janeiro de 2020, seria uma providencia antijurídica e antissocial, além do que, uma afronta às normas trabalhistas vigentes.

Desligar todo o pessoal e recontratá-los novamente para compor o quadro do Termo de Colaboração nº 01/2019 seria absolutamente vedado por lei.

Ainda que isso possa estar previsto no Decreto Municipal, isso é absolutamente avesso do ordenamento jurídico trabalhista.

De modo que, a presente situação questionada não teria outra providencia se não ser suportada com o recurso do Termo de Colaboração vigente.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 7 – Detalhamento da Descrição das Mercadorias e Serviços nas Notas Fiscais

Esse específico apontamento trata-se de uma inovação, sendo somente nesse momento instruída a entidade. Todavia, não há oposição para tal cumprimento; devendo, contudo, ser formato a partir desse documento.

Item 8 – Detalhamento da Natureza de Despesas

Esse específico apontamento trata-se de uma inovação, sendo somente nesse momento instruída a entidade. Todavia, não há oposição para tal cumprimento; devendo, contudo, ser formato a partir desse documento.

Item 9.1 – Pagamento de IPTU

Em boa verdade, a entidade não sofre o encargo tributário de IPTU, ante a sua imunidade constitucional.

No Plano de Trabalho, consta tal despesa como prevista, mas somente em relação ao imóvel alugado.

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olívo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901

Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Fls. Nº	171	Rubrica	
Proc. Nº/ano	16.135/2020		

O que é pago pela entidade, por força de imposição tributária do Município, é a 'taxa de limpeza pública'. O pagamento do encargo é obvio, não havendo como pensar na sua não ocorrência. Trata-se de taxa obrigatória imposta. Necessário registrar que, a OSC realiza os serviços contratualizados para o órgão concessor através de 4 propriedades - imóveis próprios. Os imóveis são patrimônio necessário para consecução dos serviços, de modo que, em havendo cobrança da 'taxa de limpeza pública', a entidade é fiscalmente compelida a pagar.

A título de melhor esclarecimento, elucidação, em anexo seguem cópias dos carnês/boletos atuais (2020) da 'taxa de limpeza pública' das 4 unidades da entidade, **Unidade I** o valor mensal R\$ 216,91 - **Unidade II** o valor mensal de R\$ 188,67 + R\$ 39,42 - **Unidade III** o valor mensal de R\$ 218,70 + R\$ 3,18 e **Unidade IV** o valor mensal de R\$ 393,71. **Apesar de aparecer no corpo do boleto IPTU é taxa de lixo.**

Ininteligível é compreender que a entidade não deva pagar a taxa ou pagar com recurso próprio - não oriunda do repasse público, pois, a entidade está executando serviço público, em favor da municipalidade cuja qual tem a obrigação constitucional, mas delega (o mesmo que ela realizar).

Nesse mesmo sentido, em ocorrendo pagamento de algum IPTU propriamente, esse ocorreu sobre o específico imóvel alugado pela entidade, que aloca o pessoal da administração (administrativo da entidade - constante no plano de trabalho), o que não pode ser considerado como pagamento irregular, haja vista que, esse departamento administrativo é ferramenta obrigatória para gerenciar/controlar o funcionamento, execução de todo o serviço.

Não se pode olvidar que, executar o especializado serviço público não requer somente professor, cuidador e monitor, mas espaço/local/prédios/bens móveis e imóveis, e por consequência toda gestão documental, contratual, financeira e burocrática da parceria pública (inclusive a enorme tarefa de prestação de contas é uma delas).

Assim, nada de irregular pagar o IPTU do imóvel com a respectiva verba que compõe o programa se o bem está servindo o trabalho fim - socioeducacional.

Ademais, sendo a entidade filantrópica, portadora do CEBAS e enquadrando-se nos requisitos da imunidade constitucional, art. 150,

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901

Valinhos/SP



VI, alínea VI da Constituição Federal, deveria ser isenta desse pagamento pela Prefeitura Municipal também.

Devemos frisar que, a questão não implica em qualquer prejuízo ao erário. Afinal, o órgão concessor paga para ter a execução de um serviço público educacional e por sua vez cobra imposto do imóvel disponibilizado ao trabalho. Isso não é prejuízo. Caso o dinheiro do IPTU sobrasse, seria devolvido do mesmo jeito ao cofre municipal.

De tal modo que, o apontamento entendido como irregular, não se sustenta.

Assim, deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.2 – Pagamento de Multa de Trânsito

Referido apontamento fez a entidade reexaminar seus lançamentos e contas, de modo que, esse equívoco será saneado e os valores referente a tais despesas descritas serão restituídas na conta da parceira.

Item 9.3 – Aquisição de Bens Permanentes

No Termo de Referência Técnica, do edital de chamamento público que decorreu no Termo de Colaboração nº 001/2019 – SE, no ‘item 13.3.1’ prevê que bens permanentes são aqueles que não perdem a identidade ou durabilidade superior a 2 anos.

Entretanto, todos os itens adquiridos pela entidade e apontados na presente advertência de descumprimento de prestação de contas, têm sua durabilidade ou consumo antes do prazo de 2 anos, além de estarem diretamente ligados ao uso da atividade meio ou fim dos serviços contratos.

Importante serem considerados o tamanho e a quantidade (4) das propriedades imóveis da entidade, que estão disponíveis para execução dos serviços.

Não bastasse, a aquisição de bens permanentes é permitida por lei, nos termos do inciso IV, do art. 46 da Lei nº 13.019/2014. Vejamos:



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Fis. Nº	173	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/ano	16.135/2020		

“Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

(...)

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.”

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.4 – Despesas Realizadas com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB

Nos termos do inciso III, do Art. 46 da Lei nº 13.019/2014, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria **custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.**

De frisar que, tal despesa é item de segurança obrigatório, não sendo possível imaginar como não providenciar tal ação para boa guarda dos serviços prestados, sendo mais um item ou instrumento de meio para execução dos trabalhos.

De se ressaltar ainda que, toda documentação foi ofertada pela entidade, no momento da seleção. Caso algo fosse vedado, deveria a comissão de seleção do edital ter solicitado adequação prévia. Ressaltamos ainda que, tal laudo nunca foi objeto de apontamento – em décadas de serviços prestados ao município, de maneira que, agora não pode a entidade sofrer uma cobrança ou ser julgada em situação de irregularidade.

Vê-se contudo que, vem ocorrendo excesso de rigorismo unilateral, com tal questionamento.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.5 – Aquisições de Cesta Básica

De constar que, as cestas básicas entregues pela municipalidade foram por quantidades espaçadas, com irregularidades, durante a pandemia, desse modo, foi imperioso a entidade ter que fazer aquisição de tais produtos para atender as necessidades alimentares do alunos (assistidos) e suas famílias.

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Hermínia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901

Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Fls. Nº	174	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/ano	16.135/2020		

A administração pública deve considerar que, os alunos/usuários dos serviços prestados pela entidade são vulneráveis, que necessitam de serviços assistências e não só educacional.

Aliás, essa é a missão da organização, conforme seu estatuto e é de conhecimento dos agentes e órgãos públicos municipais.

Item 9.6 – Despesas com Cartório

Esse item, trata-se se um custo obrigatório, relacionados a burocracia administrativa da entidade. Isso é fato e notório.

De considerar que, a entidade é uma pessoa jurídica na modalidade de associação, sem fins lucrativos (Art. 53 e seguintes do Código Civil). Isso significa que não é pessoa jurídica que tem um dono/proprietário e sim uma mesa diretiva - com Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, composta de pessoas voluntárias, se remuneração, que executam trabalho *pro bono*.

Portanto, tal modalidade jurídica, de Organização da Sociedade Civil, exige pelas normas que essa realize ordinariamente variadas atas, seja de eleição, de prestação de contas, de alteração do estatuto, de mudança de endereço, de renúncia de diretores entre tantas outras, que para tanto, geram gastos com emolumentos de cartórios, como registro de atas, reconhecimento de firmas, xerox etc.

Tais despesas também enquadram-se no Art. 46, III da Lei nº 13.019/2014, aqui já mencionado (custos indiretos).

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.7 – Reclamações Trabalhistas

Não diferente de uma empresa e possuindo **92 empregados** (muito mais que todas a escolas particulares juntas que contratualizaram com a municipalidade – por meio de pregão eletrônico - para serviços análogos), a OSC está sujeita a ter reclamações trabalhistas (processos



INSTITUTO ESPERANÇA
ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Fls. Nº	175	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/ano	16.135/2020		

judicias), cujos trabalhadores entendem, particularmente (ao menos à primeira vista) que têm algum direito trabalhista, além de todos aqueles

já recebidos regularmente, por meio do próprio programa (serviços) executado pela entidade, em nome da administração pública.

Esta ocorrência independe de vontade, cautela ou providências por parte da entidade. Ingressar com processo é um direito constitucional do trabalhador.

Todavia, a entidade nunca realizou acordos judiciais ou extrajudiciais, pois é vedado. A entidade, através de seus advogados realizam a defesa e utilizam dos recursos legais.

Entrementes, em caso de condenação a entidade passa a acatar a ordem judicial, assim como funciona com a determinação judicial de pagamento de custas e despesas judiciais.

Lembramos que, a responsabilidade por pagamento de condenações não é somente da entidade, podendo ser a administração pública condenada solidaria ou subsidiariamente. Em não acontecendo isso, é por que a entidade cuidou bem dos interesses tanto da verba como da Prefeitura Municipal.

Tais despesas também enquadram-se no Art. 46, III da Lei nº 13.019/2014, aqui já mencionado (custos indiretos).

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.8 – Juros/Multas por atraso no pagamento

Não faz parte da rotina da organização realizar pagamentos com atraso.

Em havendo, somente ocorreu por que recebeu o repasse público após o dia 2 de cada mês, conforme prevê o Termo de Colaboração nº 001/2019 – SE. ou em caso excepcional por conta da pandemia.

De destacar que, em janeiro e outubro de 2020, tal pagamento por parte da municipalidade ocorreu inclusive bem após a data prevista na

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901

Valinhos/SP



contratualização, assim, ocorrendo atraso por parte da municipalidade não pode esta obrigar a entidade a realizar seus pagamentos em dia, sendo que assim existiria uma situação de desigualdade e desinteligência.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.9 – Tarifas Bancárias

De acordo com Art. 51 da Lei nº 13.019/2014, os recursos recebidos em decorrência de termo de parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública **determinada pela administração pública.**

Desta feita, desconhece a entidade que determinação foi feita pela administração pública junto a instituição financeira governamental (Banco do Brasil) para isentar a entidade do pagamento.

As tarifas bancárias são cobradas pela instituição financeiras e isso independe de vontade ou interpelação da entidade, apesar de já tentado mas recusado pelo banco.

Não pode a administração pública municipal exigir o não pagamento pela entidade se essa também não agiu conforme a lei (determinação à agência sobre a ocorrência de ilegalidade).

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.10 – Pagamentos de Despesas de Terceiros

Tal alegação de irregularidade aqui apontada é indevida. Vide a fundamentação já arrazoada no 'item 9.1'.

Item 9.11 – Despesas com Refeição

Referido apontamento fez a entidade reexaminar seus lançamentos e contas, de modo que, esse equívoco será saneado e os valores referente a tais despesas descritas serão restituídas na conta da parceira.



Item 10.1 – Festividades/Locação de Equipamentos

Consta no Plano de Trabalho, fls. 57, 'item 3', que a entidade, ante a natureza de seus serviços para fomento do fortalecimento de vínculos familiares, ações interativas, lúdicas e de recreação, promove junto aos usuários, em especial aqueles em vulnerabilidade social, eventos para tanto.

Por consequência tais ações incorrem em despesas (locação de tendas – o citado), obviamente, nessa esteira, isso é nada mais que uns daqueles custos indiretos, vinculados ao objeto dos serviços prestados.

De lembrar que, o tal 'Termo de Colaboração' foi realizado com uma OSC, filantrópica, sem fins lucrativos, o que a impulsiona por responsabilidade social a angariar fundos, através de doações e contribuições espontâneas nos eventos.

De anotar que, eventual recebimento de valores por evento não pode ser confundido com cobrança pelos serviços prestados. Essa é uma presunção errônea.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 10.2 – Alimentação Escolar Adequada

Tal item apontado como irregular tem relação, conexão com item acima.

Portanto, nada a mais a esclarecer, pois já clara e não destoante a despesa.

Os produtos como: refrigerantes, sucos, alimentos industrializados e embutidos serviram apenas para entrega às crianças assistidas participaram do evento.

Lembramos que foi um evento único e que não fazemos o uso destes itens na alimentação dos alunos/crianças. A administração tem pleno conhecimento dos eventos e da realidade. Vide 'item 5.4' do Plano de Trabalho.



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Fis. Nº 178	Rubrica
Proc. Nº/ano 16.135/2020	

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 10.3 – Manutenções Prediais

Nossas unidades são temáticas para o bem estar das crianças, utilizando-se de educação visual.

Logo, há necessidade de aquisição de materiais de pintura, bem como o pagamento do artista/profissional responsável pela arte/pintura.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 10.4 – Serviços de Telefonia Fixa e Internet

Tal item apontado como irregular também causa estranheza.

A administração pública municipal nunca antes, em décadas de prestação de serviços pela entidade, em qualquer outra prestação ou exame de contas, entendeu que a despesa de telefonia e internet seria irregular.

Mas, a título de contra-argumentação, necessário colocar expressamente que, o relógio/medidor e demais instalações elétrica do citado prédio apontado do presente relatório de irregularidades é somente um, não havendo como a outra dependência do prédio ter um consumo separado, mas ainda que houvesse, o prédio é único e compõe do imóvel onde a entidade está instalada servindo a municipalidade como um todo.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901

Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA
ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Fls. Nº	179	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/ano	16.135/2020		

CONCLUSÃO

Esses são os devidos esclarecimentos e razões de sua manifestação defensoria, sobre as alegadas e supostas irregularidades enumeradas e apontadas pela administração pública (através dos seus setores controladores e fiscalizadores).

Necessário gravar nos anais da documentação que, mais que fiscalizar, os setores e órgãos de controle da administração devem também agir proativamente e não somente reativamente, pois assim agindo, não busca melhoria contínua de seus serviços executados, direta ou indiretamente.

INSTITUTO ESPERANÇA
MARCOS JOSÉ VEDOVATO - PRESIDENTE

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP

ANEXOS

ESTA DATA JUNTO ABE ESTE...
PROCESSO N°...
...

...



Fis. Nº	181	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/ano	16.135/2020		

INSTITUTO ESPERANÇA
ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Ofício nº 223/20

Valinhos, 04 de Fevereiro de 2020.

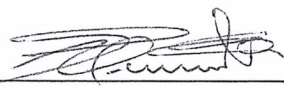
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS – SP
Secretaria de Educação
A/c Secretario – Sr. Zeno Ruedell / Comissão de Monitoramento

Prezado Senhor:

Vimos através deste, informar à Secretaria da Educação que foi efetuado na data de 31/01/2020 uma transferência eletrônica de fundos no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) da conta do Instituto Esperança do Banco do Brasil para nossa conta do Banco do Itaú a fim de ressarcimento de despesas pagas no início do mês de Janeiro com o saldo de repasse de verba da Prefeitura Municipal de Valinhos do convênio nº 002/15, pois o crédito do novo convênio foi disponibilizado apenas no dia 15/01/2020.

Sem mais, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Instituto Esperança
Marcos José Vedovato
Presidente Executivo

RECEBI

em 04/02/2020 às 15:14hs

Secretaria da Educação

[assinatura]

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br
ADMINISTRAÇÃO: Fone/Fax: 19 3849-4735 ou 3849-4640
UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855
UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154
UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659
UNIDADE IV - Rua Antonio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP



Consultas - Extrato de conta corrente

G3360910014218311
09/10/2020 10:09:19

Cliente - Conta atual

Agência 811-7
Conta corrente 37371-0 INSTITUTO ESPERANCA
Período do extrato 01 / 2020

Fls. Nº	182	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/ano	16.135/2020		

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2019		0000	00000 000 Saldo Anterior			32.632,23 C
02/01/2020	02/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	10.201	80,00 D	
02/01/2020	02/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	10.202	292,09 D	
02/01/2020	02/01/2020	0000	13013 362 Pagto Energia Elétrica	40.215	996,33 D	31.263,81 C
03/01/2020	03/01/2020	0000	14138 632 Ordem Bancária	202.001.030.000.374	253.511,30 C	
03/01/2020	03/01/2020	0000	13105 362 Pagamento conta luz	10.301	106,06 D	284.669,05 C
06/01/2020	06/01/2020	0000	99015 470 Transferência enviada	550.799.000.060.170	2.400,00 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	99015 470 Transferência enviada	550.811.000.048.407	839,79 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	99015 470 Transferência enviada	550.811.000.048.739	839,79 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	99015 470 Transferência enviada	550.994.000.035.338	582,00 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	10.601	460,00 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.602	1.800,00 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	13105 438 TED	10.603	155.000,00 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	13013 362 Pagto Energia Elétrica	40.215	1.002,49 D	121.744,98 C
07/01/2020	07/01/2020	0000	13105 375 Impostos	10.701	5.206,70 D	
07/01/2020	07/01/2020	0000	13105 375 Impostos	10.702	4.410,05 D	
07/01/2020	07/01/2020	0000	13105 375 Impostos	10.703	4.466,50 D	
07/01/2020	07/01/2020	0000	13105 375 Impostos	10.704	3.464,43 D	104.197,30 C
08/01/2020	08/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	10.801	1.391,00 D	
08/01/2020	08/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	10.802	337,92 D	
08/01/2020	08/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	10.803	2.956,27 D	99.512,11 C
10/01/2020	10/01/2020	0000	99008 234 Compra com Cartão	7.564	647,00 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.001	360,00 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.002	1.258,02 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.003	242,56 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.004	745,69 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.005	654,45 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.006	1.200,00 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.007	74,00 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.008	694,40 D	93.635,99 C
13/01/2020	13/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.301	167,00 D	
13/01/2020	13/01/2020	0000	13105 166 Emissão de DOC	11.302	1.000,00 D	
13/01/2020	13/01/2020	0000	13105 166 Emissão de DOC	11.303	1.200,00 D	91.268,99 C
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105 361 Pgto conta Água	11.401	28,98 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105 375 Impostos	11.402	5,25 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105 375 Impostos	11.403	5,27 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105 375 Impostos	11.404	4,72 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105 375 Impostos	11.405	36,04 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.406	600,00 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.407	545,00 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105 303 Pagto via Auto-Atend.BB	11.408	104,12 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.409	91,29 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.410	120,00 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.411	1.301,05 D	88.427,27 C
15/01/2020	15/01/2020	0000	14138 632 Ordem Bancária	202.001.150.000.068	328.221,79 C	
15/01/2020	15/01/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.501	1.300,00 D	415.349,06 C
16/01/2020	16/01/2020	0000	99015 470 Transferência enviada	550.729.000.055.506	428,00 D	
16/01/2020	16/01/2020	0000	99015 470 Transferência enviada	550.811.000.023.732	527,00 D	
16/01/2020	16/01/2020	0000	99015 470 Transferência enviada	550.811.000.029.374	1.274,00 D	
16/01/2020	16/01/2020	0000	99015 470 Transferência enviada	550.811.000.031.989	590,00 D	
16/01/2020	16/01/2020	0000	99015 470 Transferência enviada	550.811.000.033.495	439,00 D	

R\$ 44.016,26



Fis. Nº 183	Rubrica <i>lu</i>
Proc. Nº/ano 16.135/2020	

INSTITUTO ESPERANÇA
ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Ofício nº 220/20

Valinhos, 21 de Janeiro de 2020.

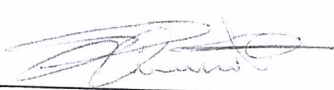
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS – SP
Secretaria de Educação
A/c Secretário – Sr. Zeno Ruedell / Comissão de Monitoramento

Prezado Senhor:

Vimos através deste, informar à Secretaria da Educação que foi efetuado na data de 16/01/2020 uma transferência eletrônica de fundos no valor de R\$ 87.127,27 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) da conta do Instituto Esperança do Banco do Brasil para nossa conta do Banco do Itaú a fim de finalizar o saldo remanescente na conta referente repasse de verba da Prefeitura Municipal de Valinhos do convênio nº 002/15. A conta do Banco do Brasil a partir desta data ficará somente com o saldo do nosso novo convênio de 2020.

Sem mais, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Instituto Esperança
Marcos José Vedovato
Presidente Executivo

RECEBI

21/01/20 às 10:30h

Secretaria de Educação

Eduma

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br
ADMINISTRAÇÃO: Fone/Fax: 19 3849-4735 ou 3849-4640
UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855
UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154
UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659
UNIDADE IV - Rua Antonio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP



Fls. Nº 184	Rubrica
Proc. Nº/ano 16.135/2020	

INSTITUTO ESPERANÇA
ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Ofício nº 216/19

Valinhos, 19 de Dezembro de 2019.


À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS – SP
Secretaria de Educação
A/c Secretario – Sr. Zeno Ruedell / Comissão de Monitoramento

Prezado Senhor:

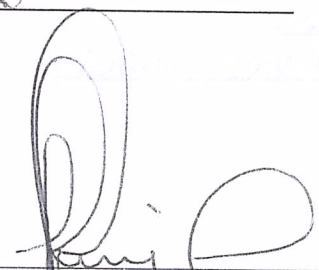
Vimos através deste, informar à Secretaria da Educação que será efetuado na data de hoje uma transferência eletrônica de fundos no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais) da conta particular do Instituto Esperança do Banco Itaú para nossa conta do Banco do Brasil a fim de suprir o pagamento de fornecedores e diversos. Informamos que até o 5º (quinto) dia útil deste mês, assim que recebermos o repasse de verba da Prefeitura Municipal este valor será devolvido a nossa conta do Banco do Itaú – Ag. 0028 C/C 00642-7

Sem mais, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Instituto Esperança
Marcos José Vedovato
Presidente Executivo



contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br
ADMINISTRAÇÃO: Fone/Fax: 19-3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855
UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154
UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659
UNIDADE IV - Rua Antonio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA
Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Vila Aiub - Valinhos/SP
Utilidade Pública Mun. P.I. 390/62 - Estadual Dec. L. 10565 de 19/out/77 - Federal
Dec. Lei 25/nov/92 N° 64.962/74 - Cerf. de Reg. Portaria N° 066 de 17/05/12 - CMDCA
- CEBAS N° 23000.042813/2017-29

**DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
CONVÊNIO**

Fls. N° 186 Rubrica
Proc. N°/ano 16.135/2020

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Água e Esgoto	115,92	0,00	115,92	115,92	0,00
Ajudante Geral (folha)	8.311,21	0,00	8.311,21	8.311,21	0,00
Alimentos	75.876,23	0,00	75.876,23	75.876,23	0,00
Apoio Administrativo PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistente Administrativo (folha)	12.610,03	0,00	12.610,03	12.610,03	0,00
Assistente Pedagógico (folha)	9.475,55	0,00	9.475,55	9.475,55	0,00
Assistente Social (folha)	13.247,03	0,00	13.247,03	13.247,03	0,00
Auxiliar Administrativo (folha)	22.279,61	0,00	22.279,61	22.279,61	0,00
Auxiliar de Almoxarifado (folha)	7.265,48	0,00	7.265,48	7.265,48	0,00
Auxiliar de Coordenação (folha)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxiliar de Cozinha (folha)	10.760,52	0,00	10.760,52	10.760,52	0,00
Auxiliar de Manutenção (folha)	25.023,50	0,00	25.023,50	25.023,50	0,00
Auxiliar de Supervisão (folha)	29.086,42	0,00	29.086,42	29.086,42	0,00
Auxílio/Vale Transporte	19.827,27	0,00	19.827,27	19.827,27	0,00
Capacitação de RH PJ	1.301,24	0,00	1.301,24	1.301,24	0,00
Cesta básica (dissídio coletivo)	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00
Chefe de Limpeza (folha)	3.166,00	0,00	3.166,00	3.166,00	0,00
COFINS/PIS/CSLL s/ Serviços PJ	236,00	0,00	236,00	236,00	0,00
Combustíveis e lubrificantes	6.508,41	0,00	6.508,41	6.508,41	0,00
Contabilidade e Auditoria PJ	16.884,14	0,00	16.884,14	16.884,14	0,00
Contribuição Assistencial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Odontológico ((consignado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios de Saúde (consignado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador Pedagógico (folha)	12.589,51	0,00	12.589,51	12.589,51	0,00
Cozinheira (folha)	50.321,48	0,00	50.321,48	50.321,48	0,00

**INSTITUTO ESPERANÇA ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA**

Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Vila Aiub - Valinhos/SP

Utilidade Pública Mun. P.I. 390/62 - Estadual Dec. L. 10565 de 19/out/77 - Federal

Dec. Lei 25/nov/92 N° 64.962/74 - Cerf. de Reg. Portaria N° 065 de 17/05/12 - CMDCA

- CEBAS N° 23000.042813/2017-29

Fls. N° 187 Rubrica

Proc. N°/ano 16.135/2020

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Cozinheira PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despachante PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encarregado de Manutenção (folha)	12.210,49	0,00	12.210,49	12.210,49	0,00
Energia Elétrica	17.364,42	0,00	17.364,42	17.364,42	0,00
Exames Admissional, Demissional ou Ocupacional	3.997,65	0,00	3.997,65	3.997,65	0,00
Faxineiro (folha)	41.279,44	0,00	41.279,44	41.279,44	0,00
Férias Pecúnia e 1/3 Férias (folha)	79.975,22	0,00	79.975,22	79.975,22	0,00
Festividades, passeios e homenagens	1.876,63	0,00	1.876,63	1.876,63	0,00
FGTS - Fundo de Garantia	61.702,41	0,00	61.702,41	61.702,41	0,00
Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gás (GLP)	8.448,00	0,00	8.448,00	8.448,00	0,00
GRRF/FGTS Rescisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Higiene e Limpeza	9.614,32	0,00	9.614,32	9.614,32	0,00
INSS Patronal e Empregados	32.344,96	0,00	32.344,96	32.344,96	0,00
INSS s/ Serviços PJ	8.188,98	0,00	8.022,11	8.022,11	0,00
Internet e domínio PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF s/ Proventos	1.797,46	0,00	1.797,46	1.797,46	0,00
IRRF s/Serviços RPA	59,92	0,00	59,92	59,92	0,00
ISS s/Serviços PJ	248,17	0,00	248,17	248,17	0,00
Locação de Equipamentos PJ	3.337,24	0,00	3.337,24	3.337,24	0,00
Locação de Estruturas para Eventos PJ	7.296,74	0,00	7.296,74	7.296,74	0,00
Locação de Imóvel PF	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
Manutenção da Unidade Escolar PJ	197,00	0,00	197,00	197,00	0,00
Manutenção de Bens da Unidade Escolar PJ	1.616,00	0,00	1.616,00	1.616,00	0,00
Manutenção de Softwares e Hardwares	9.620,91	0,00	9.620,91	9.620,91	0,00
Manutenção de Veículos	6.128,17	0,00	6.128,17	6.128,17	0,00
Manutenção Sala de Aula/Berçário PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Materiais de Escritório	339,90	0,00	339,90	339,90	0,00
Materiais de Expediente	1.078,20	0,00	1.078,20	1.078,20	0,00
Materiais de Pintura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INSTITUTO ESPERANÇA ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA**

Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Vila Aiub - Valinhos/SP

Utilidade Pública Mun. P.I. 390/62 - Estadual Dec. L. 10565 de 19/out/77 - Federal

Dec. Lei 25/nov/92 N° 64.962/74 - Cerf. de Reg. Portaria N° 066 de 17/05/12 - CMDCA

- CEBAS N° 23000.042813/2017-29

Fls. N° 188 Rubrica

Proc. N°/ano 16.135/2020

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Materiais de Playground Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Materiais Descartáveis	1.703,08	0,00	1.703,08	1.703,08	0,00
Materiais p/ Sala de Aula/Berçário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Materiais p/Atividades Extracurriculares	11.036,49	0,00	11.036,49	11.036,49	0,00
Materiais p/Reparos da Unidade Escolar	32.734,24	0,00	32.734,24	32.734,24	0,00
Materiais para Atividades Lúdicas	9.774,50	0,00	9.774,50	9.774,50	0,00
Materiais Pedagógicos	598,41	0,00	598,41	598,41	0,00
Microfilmagens e Digitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Monitor(a) Infantil Junior (folha)	128.385,70	0,00	128.385,70	128.385,70	0,00
Monitor(a) Infantil Senior (folha)	148.927,10	0,00	148.927,10	148.927,10	0,00
Monitor(a) PF	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
Monitoramento e Controle de Alarme	1.993,05	0,00	1.993,05	1.993,05	0,00
Motorista (folha)	9.032,73	0,00	9.032,73	9.032,73	0,00
Nutricionista (folha)	7.671,45	0,00	7.671,45	7.671,45	0,00
PIS s/ Salários	79,48	0,00	79,48	79,48	0,00
Publicidade Institucional	4.260,00	0,00	4.260,00	4.260,00	0,00
Rescisão Contratual - TRCT (folha)	36.207,83	0,00	36.207,83	36.207,83	0,00
Seguro de Veículo PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguro de Vida (empregados)	2.833,37	0,00	2.833,37	2.833,37	0,00
Serviços de Chaveiros PJ	75,00	0,00	75,00	75,00	0,00
Serviços Gerais PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Gráficos	27.782,94	0,00	27.782,94	27.782,94	0,00
Supervisor Júnior (folha)	17.266,75	0,00	17.266,75	17.266,75	0,00
Supervisor(a) Pedagógica (folha)	14.670,62	0,00	14.670,62	14.670,62	0,00
Suprimentos de Informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Limpeza Pública	2.120,94	0,00	2.120,94	2.120,94	0,00
Taxas de Cartório	2.525,80	0,00	2.525,80	2.525,80	0,00
Telefone e Internet	8.543,35	0,00	8.543,35	8.543,35	0,00
Utensílios de Cozinha	6.288,60	0,00	6.288,60	6.288,60	0,00
Vestuários	7.590,05	0,00	7.590,05	7.590,05	0,00

**INSTITUTO ESPERANÇA ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA**

Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Vila Aiub - Valinhos/SP

Utilidade Pública Mun. P.I. 390/62 - Estadual Dec. L. 10565 de 19/out/77 - Federal

Dec. Lei 25/nov/92 N° 64.962/74 - Cerf. de Reg. Portaria N° 066 de 17/05/12 - CMDCA

- CEBAS N° 23000.042813/2017-29

Fls. N° 189 Rubrica

Proc. N°/ano 16.135/2020

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
TOTAL	1.126.034,26	0,00	1.125.867,39	1.125.867,39	0,00
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO					
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO					1.146.798,94
(K) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H + I + Juros e Multa *)					1.125.867,39
(L) RECURSO PÚBLICOS NÃO APLICADO (G - K)					20.931,55
(M) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO					0,00
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (L - M)					20.931,55

* Total Juros e Multa R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Valinhos, 30 de Junho de 2020.

Marcos José Vedovato
Dirigente**Conselho Fiscal:****Nome****CPF**

Carlos Eduardo Lima de Souza

179.441.798-23

Eduardo Zambotti Barrozo

137.668.088-26

Marcia Tanese Greco

215.502.578-54

Proposta: 0011/2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Fls. Nº 190 Rubrica
Proc. Nº/ano 16.135/2020

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/03/2020 a 31/03/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
29/02/2020			Saldo anterior					0,00 C
12/03/2020	12/03/2020	12/3	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		94.943,33 C	
12/03/2020	12/03/2020	12/3	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		50.997,08 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								145.940,41 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1 179.283,17	2	3 456.730,93	4 538.160,34	5	6 829.932,87	7 549.158,80
8	9 682.664,58	10	11	12	13 950.301,28	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

G335211409968092018

21/10/2020 4:18:09

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Nº 191 Rubrica
Proc. Nº/ano 16.135/2020

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/04/2020 a 30/04/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/03/2020			Saldo anterior					145.940,41 C
09/04/2020	13/04/2020	12/3	737 Juros	811-7			356,97 C	
09/04/2020	13/04/2020		290 Imposto De Renda	811-7			80,31 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								146.217,07 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
			179.283,17		456.730,93	538.160,34
5	6	7	8	9	10	11
		549.158,80		682.664,58		
12	13	14	15	16	17	18
829.932,87						
19	20	21	22	23	24	25
	950.301,28					
26	27	28	29	30		

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTA DATA LINTON-SE ESTI...
PROCESSO Nº 10.135/2020
VENCIMENTO em 21 de outubro de 2020

BRUNO M. S. SILVA
0800 729 0722



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Fls. Nº 192 Rubrica
Proc. Nº/ano 16.135/2020

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/05/2020 a 31/05/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/04/2020			Saldo anterior					146.217,07 C
07/05/2020	07/05/2020	7/5	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		10.938,23 C	
11/05/2020	12/05/2020	12/4	737 Juros	811-7			316,12 C	
11/05/2020	12/05/2020		290 Imposto De Renda	811-7			71,12 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								157.400,30 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					1	2
					179.283,17	
3	4	5	6	7	8	9
456.730,93	538.160,34			549.156,80		682.664,58
10	11	12	13	14	15	16
		829.932,87				
17	18	19	20	21	22	23
			950.301,28			
24	25	26	27	28	29	30
31						

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Fis. N° 193 Rubrica
Proc. N°/ano 16.135/2020

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/06/2020 a 30/06/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/05/2020			Saldo anterior					157.400,30 C
01/06/2020	01/06/2020	1/6	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		178.521,27 C	
03/06/2020	03/06/2020	3/6	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		128.946,37 C	
05/06/2020	08/06/2020	7/5	737 Juros	811-7			18,96 C	
05/06/2020	08/06/2020		290 Imposto De Renda	811-7			4,26 D	
10/06/2020	12/06/2020	12/5	737 Juros	811-7			253,82 C	
10/06/2020	12/06/2020		290 Imposto De Renda	811-7			57,10 D	
30/06/2020	01/07/2020		290 Imposto De Renda	811-7			69,60 D	
30/06/2020	01/07/2020	1/6	737 Juros	811-7			309,38 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								465.319,14 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5	6
	179.283,17		456.730,93	538.160,34		
7	8	9	10	11	12	13
549.158,80		682.664,58			829.932,87	
14	15	16	17	18	19	20
						950.301,28
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/07/2020 a 31/07/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Fis. N° 194 Rubrica
Proc. N°/ano 16.135/2020

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/06/2020			Saldo anterior					465.319,14 C
02/07/2020	03/07/2020	3/6	737 Juros	811-7			223,46 C	
02/07/2020	03/07/2020		290 Imposto De Renda	811-7			50,27 D	
06/07/2020	07/07/2020	7/6	737 Juros	811-7			18,98 C	
06/07/2020	07/07/2020		290 Imposto De Renda	811-7			4,27 D	
10/07/2020	13/07/2020	12/6	737 Juros	811-7			254,16 C	
10/07/2020	13/07/2020		290 Imposto De Renda	811-7			57,18 D	
20/07/2020	20/07/2020	20/7	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		120.031,25 C	
31/07/2020	03/08/2020	1/7	737 Juros	811-7			232,93 C	
31/07/2020	03/08/2020		290 Imposto De Renda	811-7			52,40 D	
31/07/2020	03/08/2020	3/7	737 Juros	811-7			168,24 C	
31/07/2020	03/08/2020		290 Imposto De Renda	811-7			37,85 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								586.046,19 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
			179.283,17		456.730,93	538.160,34
5	6	7	8	9	10	11
		549.158,80		682.664,58		
12	13	14	15	16	17	18
829.932,87						
19	20	21	22	23	24	25
	950.301,28					
26	27	28	29	30	31	

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Fls. Nº 195 Rubrica
Proc. Nº/ano 16.135/2020

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/08/2020 a 31/08/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/07/2020			Saldo anterior					586.046,19 C
04/08/2020	04/08/2020	4/8	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		81.274,25 C	
06/08/2020	07/08/2020	7/7	737 Juros	811-7			14,29 C	
06/08/2020	07/08/2020		290 Imposto De Renda	811-7			3,21 D	
11/08/2020	12/08/2020	12/7	737 Juros	811-7			191,35 C	
11/08/2020	12/08/2020		290 Imposto De Renda	811-7			43,05 D	
19/08/2020	20/08/2020	20/7	737 Juros	811-7			156,40 C	
19/08/2020	20/08/2020		290 Imposto De Renda	811-7			35,19 D	
31/08/2020	01/09/2020	1/8	737 Juros	811-7			233,16 C	
31/08/2020	01/09/2020		290 Imposto De Renda	811-7			52,46 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								667.781,73 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1 179.283,17
2	3 456.730,93	4 538.160,34	5	6	7 549.158,80	8
9 682.664,58	10	11	12 829.932,87	13	14	15
16	17	18	19	20 950.301,28	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 950.301,28 C

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/09/2020 a 30/09/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Fls. Nº 196 Rubrica
Proc. Nº/ano 16.135/2020

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/08/2020			Saldo anterior					667.781,73 C
02/09/2020	03/09/2020	3/8	737 Juros	811-7			168,41 C	
02/09/2020	03/09/2020		290 Imposto De Renda	811-7			37,89 D	
03/09/2020	03/09/2020	3/9	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		147.818,30 C	
03/09/2020	04/09/2020	4/8	737 Juros	811-7			105,90 C	
03/09/2020	04/09/2020		290 Imposto De Renda	811-7			23,82 D	
04/09/2020	08/09/2020	7/8	737 Juros	811-7			12,72 C	
04/09/2020	08/09/2020		290 Imposto De Renda	811-7			2,86 D	
11/09/2020	14/09/2020	12/8	737 Juros	811-7			170,38 C	
11/09/2020	14/09/2020		290 Imposto De Renda	811-7			38,33 D	
18/09/2020	21/09/2020	20/8	737 Juros	811-7			139,26 C	
18/09/2020	21/09/2020		290 Imposto De Renda	811-7			31,33 D	
30/09/2020	01/10/2020	1/9	737 Juros	811-7			207,60 C	
30/09/2020	01/10/2020		290 Imposto De Renda	811-7			46,71 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								816.223,36 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		1	2	3	4	5
		179.283,17		456.730,93	538.160,34	
6	7	8	9	10	11	12
	549.158,80		682.664,58			829.932,87
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
950.301,28						
27	28	29	30			

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/10/2020 a 21/10/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Fls. Nº 197 Rubrica
Proc. Nº/ano 16.135/2020

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/09/2020			Saldo anterior					816.223,36 C
02/10/2020	05/10/2020	3/9	737 Juros	811-7			321,27 C	
02/10/2020	05/10/2020		290 Imposto De Renda	811-7			72,28 D	
02/10/2020	05/10/2020	4/9	737 Juros	811-7			94,29 C	
02/10/2020	05/10/2020		290 Imposto De Renda	811-7			21,21 D	
06/10/2020	07/10/2020	7/9	737 Juros	811-7			12,74 C	
06/10/2020	07/10/2020		290 Imposto De Renda	811-7			2,86 D	
09/10/2020	13/10/2020	12/9	737 Juros	811-7			170,53 C	
09/10/2020	13/10/2020		290 Imposto De Renda	811-7			38,36 D	
09/10/2020	09/10/2020	9/10	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		133.505,78 C	
19/10/2020	20/10/2020	20/9	737 Juros	811-7			139,38 C	
19/10/2020	20/10/2020		290 Imposto De Renda	811-7			31,36 D	
Saldo atual								950.301,28 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								950.301,28 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo		Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado	
								1		2		3	
								179.283,17				456.730,93	
4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
538.160,34							549.158,80				682.664,58		
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
		829.932,87											
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
			950.301,28										

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088